

**01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020 - UCP/PROMABEN**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2020-UCP/PROMABEN QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – UCP/PROMABEN E A EMPRESA TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Pelo presente Instrumento a **UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – UCP/PROMABEN**, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração direta do Município de Belém, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.009/0010-04, estabelecida na Av. Bernardo Sayão, nº 3224, Bairro Condor, CEP nº 66033-190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador Geral, Sr. Rodrigo Silvano Silva Rodrigues, nomeado pelo Decreto nº 98.226/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021, brasileiro, casado, engenheiro sanitarista e ambiental, portador do RG nº 1508125570 (CREA/PA) e inscrito no CPF nº 832.508.832-04, residente e domiciliado nesta cidade, e por outro lado, a Empresa **TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 24.363.455/0001-30, com endereço na Travessa barão do triunfo, nº2192, sala 205, Bairro Pedreira, CEP nº 66087-270, e-mail: toppryme@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Ana Ferreira de Sousa Mendes, brasileira, casada, gerente administrativa, portadora do RG nº 2511689 – 5ªVIA, CPF nº 461.095.872-49, residente e domiciliada na Travessa barão do triunfo, nº 2192, sala 205, Bairro Pedreira, resolvem aditar e repactuar o Contrato nº 007/2020 – UCP/PROMABEN, firmado em 08/06/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, mediante cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 A prorrogação contratual tem previsão na Cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato nº 007/2020 – UCP/PROMABEN, com fundamento no Art. 57, § 1º, incisos II e § 2º da Lei nº 8.666/93, e alterações vigentes, que dão amparo ao presente termo, independentemente de transcrição.

1.2 A repactuação tem previsão na Cláusula Vigésima Primeira, itens 21.1, 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3, 21.2, 21.3, 21.4 e 21.4.1, do Contrato nº 007/2020 – UCP/PROMABEN, com fulcro no Art. 37, XXI da CF c/c o Art. 40, XI e na citada Convenção Coletiva de trabalho 2021/2022, registrada no MTE em 08/02/2021, sob o nº PA 000067/2021 (fls. 373/406, do processo nº 182/2020).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 **Prorrogar a vigência** por mais 12 (doze) meses, com início em 08/06/2021, com prazo previsto para encerramento em 07/06/2022.



2.2 **Conceder a repactuação** do Contrato nº 007/2020 – UCP/PROMABEN, de forma que valor mensal de R\$ 9.573,17 (nove mil, quinhentos e setenta e três reais e dezessete centavos) será reajustado para o montante de R\$ 10.014,90 (dez mil e catorze reais e noventa centavos), concedendo o pagamento de R\$ 1.325,19 (mil trezentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos) referente aos meses de janeiro à março de 2021, conforme justificativa técnica juntada aos autos do Processo GDOC nº 182/2020-UCP/PROMABEN;

**CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:**

3.1 O presente Termo de Aditamento deve ser publicado de acordo com o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, devendo ser providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para correr no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Belém, 07 de junho de 2021.

UNIDADE COORDENADORA DA UCP/PROMABEN  
Rodrigo Silvano Silva Rodrigues  
Coordenador Geral da UCP/PROMABEN

TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI  
Ana Ferreira de Sousa Mendes  
Gerente Administrativa

**TESTEMUNHAS:**

1. ....  
RG:  
CPF:  
2. ....  
RG:  
CPF: